

*Ronaldo Duarte Carneiro Monteiro*  
economista corecon 11.072

## LAUDO

**1- IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL**

**JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL**

**PROCESSO N° 0299822-19.2013.8.19.0001**

**AÇÃO ORDINÁRIA**

**AUTOR:** Isabela Ramos Peruzzi

**RÉU:** Banco Itaú S/A

**2- ADVOGADOS:**

**DO AUTOR:** Eduardo da Silva Gomes (OAB/RJ nº 146.846)

**DO RÉU:** Fabia Mamede S da Silva (OAB/RJ nº 113.302)

**3- PERITO DO JUIZ:** Ronaldo Duarte Carneiro Monteiro (CORECON/RJ nº 11.072)

**4- ASSISTENTES TÉCNICOS:**

**DO AUTOR:** Não Indicado

**DO RÉU:** Não Indicado

**5- ESPECIALIDADE TÉCNICA DA PERÍCIA:**

Financeira

**6- DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE:**

Documentação acostada aos autos.

**7- HISTÓRICO DA AÇÃO E OBJETIVO DA PERÍCIA:**

Em 14/03/11 o Autor celebrou com o Banco Réu Contrato de Financiamento de fls. 30/33, tendo como objeto um automóvel marca Chevrolet, modelo Celta, ano 2010, pelo valor total financiado de **R\$26.418,50**, a ser pago em 60 parcelas fixas, mensais e consecutivas de R\$835,72 vencendo-se a primeira em 13/04/11 e as demais em iguais dias dos meses subsequentes.

158

Ronaldo Duarte Carneiro Monteiro  
economista corecon 11.072

A Autora não concorda com os valores das parcelas cobradas, alegando, dentre outras coisas, que as mesmas foram obtidas mediante a prática de encargos abusivos e de juros capitalizados, além da cobrança cumulada de comissão de permanência com juros de mora e multa.

Entende a Autora que o valor correto da prestação deveria ser de R\$ 629,10, tendo requerido autorização para depósito judicial do valor que entende devido (fls. 18), sem, no entanto, ter obtido êxito.

Desta forma, a Perícia tem como objetivo apurar a incidência, ou não, de juros sobre juros (juros compostos) em períodos inferiores a 1 (um) ano e de juros abusivos na cobrança das prestações do contrato de financiamento, além de acusar quais encargos financeiros cumularam e de calcular o valor do saldo da Autora junto ao Banco Réu.

#### 8- DESENVOLVIMENTO:

No Anexo 1 deste laudo, encontra-se planilha de cálculo do saldo do Contrato de Financiamento dentro das condições praticadas pelo Réu, onde se verifica que o Réu fez incidir taxa de juros remuneratórios de 2,40% ao mês, quando a referida taxa contratada foi de 2,37% ao mês.

No Anexo 2 deste laudo, este Perito recalculou o valor das parcelas do financiamento, fazendo incidir a taxa de juros remuneratórios de 2,37% ao mês, ao invés de 2,40% ao mês, apurando um valor de prestação de **R\$829,59**, inferior, portanto, ao valor da prestação cobrada pelo Réu de **R\$835,72**.

No Anexo 3 deste laudo, este Perito recalculou o valor das parcelas do financiamento, fazendo incidir a taxa média de mercado de 2,20% ao mês, apurando um valor de prestação de **R\$797,49**, inferior, portanto, ao valor da prestação cobrada pelo Réu de **R\$835,72**.

#### 9- QUESITOS:

##### 9.1- Formulados pela Autora às fls. 141 e 142 dos autos:

##### 1- Se foram cobrados juros capitalizado e em que percentual?

R. Não houve anatocismo em função do contrato *sub examine* utilizar o sistema "Tabela Price" para a determinação dos valores das parcelas de pagamento, que consiste num plano de pagamento do financiamento por meio de prestações pré-fixadas, de valores uniformes (iguais) e com periodicidade constante, onde, em cada parcela, são cobrados os juros do saldo devedor e uma parte da amortização do mesmo, passando o novo saldo devedor a não conter quaisquer resíduos de juros.

##### 2- Se o percentual de juros cobrado no contrato reflete a realidade dos valores cobrados nas parcelas?

R. A taxa de juros remuneratórios, com relação ao contrato original, foi praticada pelo Banco Réu (2,40% ao mês) em percentual superior à firmada no contrato (2,37% ao mês), sendo que, na ocasião, ambas estavam acima da taxa média cobrada pelo mercado financeiro para esta modalidade de crédito (2,20% ao mês).

*Ronaldo Duarte Carneiro Monteiro*  
economista corecon 11.072

**3- Se os valores pagos pela Autora e as parcelas vincendas estão de acordo com os percentuais de juros contratados?**

R. Atendido na resposta ao quesito anterior.

**4- Se foi cumulado a cobrança da correção monetária e comissão permanência?**

R. Não.

**5- Se foi cumulado a cobrança da comissão de permanência com os juros remuneratório, retirando-a, no caso de resposta afirmativa?**

R. Não.

**6- Se foi cumulado comissão de permanência com qualquer outro encargo decorrente de mora, retirado-a, se afirmativa a resposta?**

R. Não.

**7- Se os juros remuneratórios foram previstos no contrato, retirando-os em sendo negativa a resposta?**

R. Sim, os juros remuneratórios foram previstos no contrato.

**8- Se os juros cobrados encontram-se na média o mercado?**

R. Atendido na resposta ao quesito nº 2 desta série.

**9- Se os juros praticados estão compatíveis com a taxa SELIC, informando quais os valores praticados no período, apresentando cálculo do débito e aplicando-a no lugar dos juros contratados?**

R. A taxa de juros praticada pelo Réu é superior à taxa Selic.

**10- Se os juros praticados são compatíveis com a realidade de mercado?**

R. Atendido na resposta ao quesito nº 2 desta série.

**11- Se a multa aplicada obedece ao valor de 2% do débito?**

R. Sim.

**12. Se no caso sendo negativa a resposta do quesito anterior, o ilustre "expert" apresentar planilha excluído a capitalização dos juros e as cumulações supracitadas, mantendo se os índices contratualmente estabelecidos e apurado eventual saldo credor em favor da parte autora?**

R. Prejudicado.

**9.1- Formulados pelo Réu às fls. 144/145 dos autos:**

**a- No momento da propositura da ação, em 29 09 2013, pelos documentos trazidos pela autora com a petição inicial, estava ou não a autora em atraso com alguma contra-prestação do contrato celebrado?**

R. Sim. A Autora tornou-se inadimplente a partir do não pagamento da parcela nº 028/60 vencida em 13/06/13.

160  
r

**b- Quais são os encargos aplicáveis ao pagamentos em atraso de quaisquer contraprestação contratualmente ajustados?**

R. A cláusula nº 18 do contrato de fls. 32 estabelece o seguinte, verbis:

*“Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o Cliente pagará juros remuneratórios à taxa de 0,49% ao dia, capitalizado na periodicidade do subitem 3.10.3. O credor poderá, no dia do pagamento, a seu critério, cobrar juros moratórios a taxa inferior à indicada neste item.*

*18.2 O cliente pagará também multa de 2% ...”*

**c Há qualquer ilegalidade em algum dos encargos ajustados contratualmente?**

R. Prejudicado. Matéria de Direito.

**d O contrato prevê o pagamento de parcelas fixas ou indexadas?**

R. Parcelas fixas.

**e- Observando os comprovantes de pagamento acostados pela autora à petição inicial, podemos dizer que há juros capitalizados ou aplicou-se ali apenas a multa de 2%, a comissão de permanência autorizada pelo Banco Central, as despesas de cobranças e eventuais honorários advocatícios?**

R. Foram aplicados pelo Réu juros moratórios à uma taxa diária de 0,11% inferior à taxa pactuada de 0,49% ao dia. E com relação à multa, esta foi aplicada no percentual de 2%, a partir da parcela nº 009/060 vencida em 13/12/11.

**f- Há quaisquer valores pagos a maior pela autora, ou seja, além daqueles decorrentes do próprio contrato?**

R. Sim, conforme demonstrado no Anexo 2 deste laudo.

## 10- CONCLUSÃO:

### 10.1- Com relação às taxas de juros e sua base de cálculo:

A taxa de juros remuneratórios, com relação ao contrato original, foi praticada pelo Banco Réu (2,40% ao mês) em percentual superior à firmada no contrato (2,37% ao mês). sendo que na ocasião, ambas estavam acima da taxa média cobrada pelo mercado financeiro para esta modalidade de crédito (2,20% ao mês).

### 10.2- Com relação à incidência de juros capitalizados:

Não houve anatocismo em função do contrato *sub examine* utilizar o sistema “Tabela Price” para a determinação dos valores das parcelas de pagamento, que consiste num plano de pagamento do financiamento por meio de prestações pré-fixadas, de valores uniformes (iguais) e com periodicidade constante, onde, em cada parcela, são cobrados os juros do saldo devedor e uma parte da amortização do mesmo, passando o novo saldo devedor a não conter quaisquer resíduos de juros.

161  
r

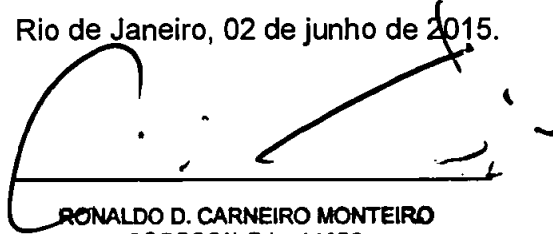
Ronaldo Duarte Carneiro Monteiro  
economista corecon 11.072

**10.3- Com relação ao saldo do Autor junto ao Banco Réu:**  
O saldo da Autora para com o Réu assim se apresenta:

Histórico	Momento	Anexo do laudo	Saldo	Valor	
				em R\$	em UFIR's-RJ
Respeitando às condições contratuais pactuadas	na data da citação	2	Devedor	23.858,87	9.366,34
	na data do laudo	2	Devedor	29.346,12	10.821,24
Aplicando as taxa de juros de mercado	na data da citação	3	Devedor	22.375,82	8.784,13
	na data do laudo	3	Devedor	27.521,99	10.148,60

Estando o laudo concluído, este Perito coloca-se a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2015.



RONALDO D. CARNEIRO MONTEIRO  
CORECON-RJ - 11072

PERÍCIAS JUDICIAIS

*Ronaldo Duarte Carneiro Monteiro*  
economista corecon 11.072

162  
✓

## ANEXO 1

Anexo 1

**Contrato de Financiamento nº 79197882-8 de 14/03/2011**  
**Cálculo dentro das condições praticadas pelo Réu**

Data: 14/03/11  
 Valor do Bem: 24.300,00  
 Valor Líquido Financiado: 24.300,00  
 Valor do IOF: 477,78  
 Valor de Serviços de Terceiros: 0,00  
 Valor do TAC - Tarifa de Cadastro: 690,00  
 Valor de Gravame Eletrônico: 46,88  
 Valor do Registro do Contrato: 334,91  
 Valor Ressarcimento Despesa/Venda: 209,00  
 Valor do Prêmio de Seguro: 359,93  
**Valor Total Financiado: 26.418,50**  
 Número de Prestações: 60

		Informada	Calculada	De Mercado
Taxa Mensal de Juros Contratual	Mensal	2,37%	<b>2,40%</b>	2,20%
	Anual	32,97%	32,95%	29,86%
Prestação mensal		<b>835,72</b>	829,59	

Data de vencimento da 1a. parcela: 13/04/11  
 Data da Citação: 21/02/14  
 Valor da UFIR-RJ de 2014: 2,5473  
 Data do laudo: 02/06/15  
 Valor da UFIR-RJ de 2015: 2,7119

Data do Vencº / Saldo Devedor	Nº da Parc.	Valor da Prestação	Amortiz. do Principal	Parcela de juros remuneratórios	Saldo Devedor	Valor Total da Prestação	Data do Pagto./ Citação	Valor Pago	Dias de atraso	Multa de Mora	Juros Moratórios			Valor Devido
										2,00%	Valor	% dia aplicado	% dia máximo contratado	
					26.418,50									
13/04/11	001	835,72	201,18	634,54	26.217,32	835,72	<b>06/04/11</b>	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/05/11	002	835,72	206,01	629,71	26.011,31	835,72	<b>11/05/11</b>	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	

103

Anexo 1

Data do Vencº / Saldo Devedor	Nº da Parc.	Valor da Prestação	Amortiz. do Principal	Parcela de juros remuneratórios	Saldo Devedor	Valor Total da Prestação	Data do Pagto./ Citação	Valor Pago	Dias de atraso	Multa de Mora	Juros Moratórios			Valor Devido
										2,00%	Valor	% dia aplicado	% dia máximo contratado	
13/06/11	003	835,72	210,96	624,76	25.800,35	835,72	13/06/11	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/07/11	004	835,72	216,03	619,69	25.584,32	835,72	15/07/11	837,60	2	0,00	1,88	0,11%	0,49%	
13/08/11	005	835,72	221,22	614,50	25.363,10	835,72	18/08/11	840,41	5	0,00	4,69	0,11%	0,49%	
13/09/11	006	835,72	226,53	609,19	25.136,57	835,72	13/09/11	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/10/11	007	835,72	231,97	603,75	24.904,60	835,72	20/10/11	842,29	7	0,00	6,57	0,11%	0,49%	
13/11/11	008	835,72	237,54	598,18	24.667,06	835,72	21/11/11	843,23	8	0,00	7,51	0,11%	0,49%	
13/12/11	009	835,72	243,25	592,47	24.423,81	835,72	15/12/11	854,31	2	16,71	1,88	0,11%	0,49%	
13/01/12	010	835,72	249,09	586,63	24.174,72	835,72	09/01/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/02/12	011	835,72	255,07	580,65	23.919,64	835,72	13/02/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/03/12	012	835,72	261,20	574,52	23.658,44	835,72	20/03/12	859,00	7	16,71	6,57	0,11%	0,49%	
13/04/12	013	835,72	267,47	568,25	23.390,97	835,72	13/04/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/05/12	014	835,72	273,90	561,82	23.117,07	835,72	21/05/12	859,94	8	16,71	7,51	0,11%	0,49%	
13/06/12	015	835,72	280,48	555,24	22.836,60	835,72	20/06/12	859,00	7	16,71	6,57	0,11%	0,49%	
13/07/12	016	835,72	287,21	548,51	22.549,38	835,72	24/07/12	862,76	11	16,71	10,33	0,11%	0,49%	
13/08/12	017	835,72	294,11	541,61	22.255,27	835,72	24/07/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/09/12	018	835,72	301,18	534,54	21.954,09	835,72	20/09/12	859,00	7	16,71	6,57	0,11%	0,49%	
13/10/12	019	835,72	308,41	527,31	21.645,68	835,72	05/10/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/11/12	020	835,72	315,82	519,90	21.329,87	835,72	08/11/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/12/12	021	835,72	323,40	512,32	21.006,46	835,72	10/12/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/01/13	022	835,72	331,17	504,55	20.675,29	835,72	08/01/13	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/02/13	023	835,72	339,13	496,59	20.336,17	835,72	07/02/13	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/03/13	024	835,72	347,27	488,45	19.988,90	835,72	20/03/13	859,00	7	16,71	6,57	0,11%	0,49%	
13/04/13	025	835,72	355,61	480,11	19.633,28	835,72	22/04/13	860,88	9	16,71	8,45	0,11%	0,49%	
13/05/13	026	835,72	364,15	471,57	19.269,13	835,72	13/05/13	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	0,49%	
13/06/13	027	835,72	372,90	462,82	18.896,23	835,72	21/02/14		253	16,71	268,00	0,11%	0,49%	1.120,43
13/07/13	028	835,72	381,86	453,86	18.514,37	835,72	21/02/14		223	16,71	232,19	0,11%	0,49%	1.084,62
13/08/13	029	835,72	391,03	444,69	18.123,35	835,72	21/02/14		192	16,71	196,41	0,11%	0,49%	1.048,84
13/09/13	030	835,72	400,42	435,30	17.722,93	835,72	21/02/14		161	16,71	161,82	0,11%	0,49%	1.014,26

104



Anexo 1

Data do Vencº / Saldo Devedor	Nº da Parc.	Valor da Prestação	Amortiz. do Principal	Parcela de juros remuneratórios	Saldo Devedor	Valor Total da Prestação	Data do Pagto./ Citação	Valor Pago	Dias de atraso	Multa de Mora	Juros Moratórios			Valor Devido
										2,00%	Valor	% dia aplicado	% dia máximo contratado	
13/10/13	031	835,72	410,04	425,68	17.312,89	835,72	21/02/14		131	16,71	129,46	0,11%	0,49%	981,89
13/11/13	032	835,72	419,89	415,83	16.893,00	835,72	21/02/14		100	16,71	97,12	0,11%	0,49%	949,55
13/12/13	033	835,72	429,97	405,75	16.463,03	835,72	21/02/14		70	16,71	66,85	0,11%	0,49%	919,29
13/01/14	034	835,72	440,30	395,42	16.022,73	835,72	21/02/14		39	16,71	36,61	0,11%	0,49%	889,05
13/02/14	035	835,72	450,87	384,85	15.571,86	835,72	21/02/14		8	16,71	7,38	0,11%	0,49%	859,82
21/02/14				98,87	15.670,73		<b>Total das Parcelas em Atraso</b>							<b>8.867,76</b>
<b>Saldo Devedor da Autora na Data da Citação</b>					<b>R\$ 24.538,49</b>									
					<b>9.633,14 UFIR's-RJ</b>									
<b>Juros legais da data da citação até a data do laudo</b>					<b>1.496,35 UFIR's-RJ</b>									
<b>Saldo Devedor da Autora na Data do Laudo</b>					<b>11.129,48 UFIR's-RJ</b>									
					<b>R\$ 30.182,05</b>									

165

PERÍCIAS JUDICIAIS

169

*Ronaldo Duarte Carneiro Monteiro*  
economista corecon 11.072

## ANEXO 2

Anexo 2

**Contrato de Financiamento nº 79197882-8 de 14/03/2011**  
**Cálculo respeitando a taxa de juros contratual pactuada**

Data: 14/03/11  
 Valor do Bem: 24.300,00  
 Valor Líquido Financiado: 24.300,00  
 Valor do IOF: 477,78  
 Valor de Serviços de Terceiros: 0,00  
 Valor do TAC - Tarifa de Cadastro: 690,00  
 Valor de Gravame Eletrônico: 46,88  
 Valor do Registro do Contrato: 334,91  
 Valor Ressarcimento Despesa/Venda: 209,00  
 Valor do Prêmio de Seguro: 359,93  
**Valor Total Financiado: 26.418,50**  
 Número de Prestações: 60

		Informada	Calculada	De Mercado
Taxa Mensal de Juros Contratual	Mensal	2,37%	2,40%	2,20%
	Anual	32,97%	32,95%	29,86%
Prestação mensal		835,72	829,59	

Data de vencimento da 1a. parcela: 13/04/11  
 Data da Citação: 21/02/14  
 Valor da UFIR-RJ de 2014: 2,5473  
 Data do laudo: 02/06/15  
 Valor da UFIR-RJ de 2015: 2,7119

Data do Vencº / Saldo Devedor	Nº da Parc.	Valor da Prestação	Amortiz. do Principal	Parcela de juros remuneratórios	Saldo Devedor	Valor Total da Prestação	Data do Pagto./ Citação	Valor Pago	Dias de atraso	Multa de Mora	Juros Moratórios		Valor Devido	Valor Pago a Maior	Valor Pago a Menor
										2,00%	Valor	% dia aplicado			
					26.418,50										
13/04/11	001	829,59	203,47	626,12	26.215,03	829,59	06/04/11	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/05/11	002	829,59	208,29	621,30	26.006,74	829,59	11/05/11	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00

167

Anexo 2

Data do Vencº / Saldo Devedor	Nº da Parc.	Valor da Prestação	Amortiz. do Principal	Parcela de juros remuneratórios	Saldo Devedor	Valor Total da Prestação	Data do Pagto./ Citação	Valor Pago	Dias de atraso	Multa de Mora	Juros Moratórios		Valor Devido	Valor Pago a Maior	Valor Pago a Menor
										2,00%	Valor	% dia aplicado			
13/06/11	003	829,59	213,23	616,36	25.793,51	829,59	13/06/11	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/07/11	004	829,59	218,28	611,31	25.575,23	829,59	15/07/11	837,60	2	0,00	1,87	0,11%	831,45	6,15	0,00
13/08/11	005	829,59	223,46	606,13	25.351,77	829,59	18/08/11	840,41	5	0,00	4,65	0,11%	834,23	6,18	0,00
13/09/11	006	829,59	228,75	600,84	25.123,02	829,59	13/09/11	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/10/11	007	829,59	234,17	595,42	24.888,85	829,59	20/10/11	842,29	7	0,00	6,50	0,11%	836,09	6,20	0,00
13/11/11	008	829,59	239,72	589,87	24.649,12	829,59	21/11/11	843,23	8	0,00	7,43	0,11%	837,01	6,22	0,00
13/12/11	009	829,59	245,40	584,18	24.403,72	829,59	15/12/11	854,31	2	16,59	1,86	0,11%	831,45	22,86	0,00
13/01/12	010	829,59	251,22	578,37	24.152,50	829,59	09/01/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/02/12	011	829,59	257,17	572,41	23.895,32	829,59	13/02/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/03/12	012	829,59	263,27	566,32	23.632,06	829,59	20/03/12	859,00	7	16,59	6,50	0,11%	836,08	22,92	0,00
13/04/12	013	829,59	269,51	560,08	23.362,55	829,59	13/04/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/05/12	014	829,59	275,90	553,69	23.086,65	829,59	21/05/12	859,94	8	16,59	7,42	0,11%	837,01	22,93	0,00
13/06/12	015	829,59	282,43	547,15	22.804,22	829,59	20/06/12	859,00	7	16,59	6,50	0,11%	836,08	22,92	0,00
13/07/12	016	829,59	289,13	540,46	22.515,09	829,59	24/07/12	862,76	11	16,59	10,19	0,11%	839,78	22,98	0,00
13/08/12	017	829,59	295,98	533,61	22.219,11	829,59	24/07/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/09/12	018	829,59	303,00	526,59	21.916,11	829,59	20/09/12	859,00	7	16,59	6,50	0,11%	836,08	22,92	0,00
13/10/12	019	829,59	310,18	519,41	21.605,93	829,59	05/10/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/11/12	020	829,59	317,53	512,06	21.288,41	829,59	08/11/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/12/12	021	829,59	325,05	504,54	20.963,35	829,59	10/12/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/01/13	022	829,59	332,76	496,83	20.630,59	829,59	08/01/13	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/02/13	023	829,59	340,64	488,95	20.289,95	829,59	07/02/13	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/03/13	024	829,59	348,72	480,87	19.941,23	829,59	20/03/13	859,00	7	16,59	6,50	0,11%	836,08	22,92	0,00
13/04/13	025	829,59	356,98	472,61	19.584,25	829,59	22/04/13	860,88	9	16,59	8,35	0,11%	837,93	22,95	0,00
13/05/13	026	829,59	365,44	464,15	19.218,81	829,59	13/05/13	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	829,59	6,13	0,00
13/06/13	027	829,59	374,10	455,49	18.844,71	829,59	21/02/14		253	16,59	230,87	0,11%	1.060,46	0,00	1.060,46
13/07/13	028	829,59	382,97	446,62	18.461,74	829,59	21/02/14		223	16,59	203,50	0,11%	1.033,09	0,00	1.033,09
13/08/13	029	829,59	392,05	437,54	18.069,69	829,59	21/02/14		192	16,59	175,21	0,11%	1.004,80	0,00	1.004,80
13/09/13	030	829,59	401,34	428,25	17.668,36	829,59	21/02/14		161	16,59	146,92	0,11%	976,51	0,00	976,51
13/10/13	031	829,59	410,85	418,74	17.257,51	829,59	21/02/14		131	16,59	119,54	0,11%	949,13	0,00	949,13

Anexo 2

Data do Vencº / Saldo Devedor	Nº da Parc.	Valor da Prestação	Amortiz. do Principal	Parcela de juros remuneratórios	Saldo Devedor	Valor Total da Prestação	Data do Pagto./ Citação	Valor Pago	Dias de atraso	Multa de Mora	Juros Moratórios		Valor Devido	Valor Pago a Maior	Valor Pago a Menor
										2,00%	Valor	% dia aplicado			
13/11/13	032	829,59	420,59	409,00	16.836,92	829,59	21/02/14		100	16,59	91,25	0,11%	920,84	0,00	920,84
13/12/13	033	829,59	430,55	399,04	16.406,37	829,59	21/02/14		70	16,59	63,88	0,11%	893,47	0,00	893,47
13/01/14	034	829,59	440,76	388,83	15.965,61	829,59	21/02/14		39	16,59	35,59	0,11%	865,18	0,00	865,18
13/02/14	035	829,59	451,20	378,39	15.514,41	829,59	21/02/14		8	16,59	7,30	0,11%	836,89	0,00	836,89
21/02/14				98,05	15.612,46									293,96	8.540,36
<b>Saldo Devedor da Autora na Data da Citação</b>					<b>R\$ 23.858,87</b>										
					<b>9.366,34 UFIR's-RJ</b>										
<b>Juros legais da data da citação até a data do laudo</b>					<b>1.454,90 UFIR's-RJ</b>										
<b>Saldo Devedor da Autora na Data do Laudo</b>					<b>10.821,24 UFIR's-RJ</b>										
					<b>R\$ 29.346,12</b>										

151

*Ronaldo Duarte Carneiro Monteiro*  
economista corecon 11.072

**ANEXO 3**

Anexo 3

**Contrato de Financiamento nº 79197882-8 de 14/03/2011**  
**Cálculo com taxa de juros de mercado**

Data: 14/03/11  
 Valor do Bem: 24.300,00  
 Valor Líquido Financiado: 24.300,00  
 Valor do IOF: 477,78  
 Valor de Serviços de Terceiros: 0,00  
 Valor do TAC - Tarifa de Cadastro: 690,00  
 Valor de Gravame Eletrônico: 46,88  
 Valor do Registro do Contrato: 334,91  
 Valor Ressarcimento Despesa/Venda: 209,00  
 Valor do Prêmio de Seguro: 359,93  
**Valor Total Financiado: 26.418,50**  
 Número de Prestações: 60

		Informada	Calculada	De Mercado
Taxa Mensal de Juros Contratual	Mensal	2,37%	2,40%	<b>2,20%</b>
	Anual	32,97%	32,95%	29,86%
Prestação mensal		835,72	829,59	<b>797,49</b>

Data de vencimento da 1a. parcela: 13/04/11  
 Data da Citação: 21/02/14  
 Valor da UFIR-RJ de 2014: 2,5473  
 Data do laudo: 02/06/15  
 Valor da UFIR-RJ de 2015: 2,7119

Data do Vencº / Saldo Devedor	Nº da Parc.	Valor da Prestação	Amortiz. do Principal	Parcela de juros remuneratórios	Saldo Devedor	Valor Total da Prestação	Data do Pagto./ Citação	Valor Pago	Dias de atraso	Multa de Mora	Juros Moratórios		Valor Devido	Valor Pago a Maior	Valor Pago a Menor
										2,00%	Valor	% dia aplicado			
					26.418,50										
13/04/11	001	797,49	215,95	581,54	26.202,55	797,49	06/04/11	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/05/11	002	797,49	220,70	576,79	25.981,85	797,49	11/05/11	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/06/11	003	797,49	225,56	571,93	25.756,29	797,49	13/06/11	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00

## Anexo 3

Data do Vencº / Saldo Devedor	Nº da Parc.	Valor da Prestação	Amortiz. do Principal	Parcela de juros remuneratórios	Saldo Devedor	Valor Total da Prestação	Data do Pagto./ Citação	Valor Pago	Dias de atraso	Multa de Mora 2,00%	Juros Moratórios		Valor Devido	Valor Pago a Maior	Valor Pago a Menor
											Valor	% dia aplicado			
13/07/11	004	797,49	230,52	566,96	25.525,77	797,49	15/07/11	837,60	2	0,00	1,79	0,11%	799,28	38,32	0,00
13/08/11	005	797,49	235,60	561,89	25.290,17	797,49	18/08/11	840,41	5	0,00	4,47	0,11%	801,95	38,46	0,00
13/09/11	006	797,49	240,78	556,70	25.049,38	797,49	13/09/11	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/10/11	007	797,49	246,09	551,40	24.803,30	797,49	20/10/11	842,29	7	0,00	6,25	0,11%	803,74	38,55	0,00
13/11/11	008	797,49	251,50	545,99	24.551,80	797,49	21/11/11	843,23	8	0,00	7,14	0,11%	804,63	38,60	0,00
13/12/11	009	797,49	257,04	540,45	24.294,76	797,49	15/12/11	854,31	2	15,95	1,79	0,11%	799,28	55,03	0,00
13/01/12	010	797,49	262,70	534,79	24.032,06	797,49	09/01/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/02/12	011	797,49	268,48	529,01	23.763,58	797,49	13/02/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/03/12	012	797,49	274,39	523,10	23.489,19	797,49	20/03/12	859,00	7	15,95	6,24	0,11%	803,73	55,27	0,00
13/04/12	013	797,49	280,43	517,06	23.208,76	797,49	13/04/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/05/12	014	797,49	286,60	510,89	22.922,16	797,49	21/05/12	859,94	8	15,95	7,13	0,11%	804,62	55,32	0,00
13/06/12	015	797,49	292,91	504,58	22.629,25	797,49	20/06/12	859,00	7	15,95	6,24	0,11%	803,73	55,27	0,00
13/07/12	016	797,49	299,36	498,13	22.329,89	797,49	24/07/12	862,76	11	15,95	9,80	0,11%	807,29	55,47	0,00
13/08/12	017	797,49	305,95	491,54	22.023,94	797,49	24/07/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/09/12	018	797,49	312,68	484,81	21.711,26	797,49	20/09/12	859,00	7	15,95	6,24	0,11%	803,73	55,27	0,00
13/10/12	019	797,49	319,57	477,92	21.391,69	797,49	05/10/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/11/12	020	797,49	326,60	470,89	21.065,09	797,49	08/11/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/12/12	021	797,49	333,79	463,70	20.731,30	797,49	10/12/12	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/01/13	022	797,49	341,14	456,35	20.390,17	797,49	08/01/13	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/02/13	023	797,49	348,65	448,84	20.041,52	797,49	07/02/13	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/03/13	024	797,49	356,32	441,17	19.685,20	797,49	20/03/13	859,00	7	15,95	6,24	0,11%	803,73	55,27	0,00
13/04/13	025	797,49	364,17	433,32	19.321,03	797,49	22/04/13	860,88	9	15,95	8,02	0,11%	805,51	55,37	0,00
13/05/13	026	797,49	372,18	425,31	18.948,85	797,49	13/05/13	835,72	0	0,00	0,00	0,00%	797,49	38,23	0,00
13/06/13	027	797,49	380,37	417,11	18.568,48	797,49	21/02/14		253	15,95	221,94	0,11%	1.019,43	0,00	1.019,43
13/07/13	028	797,49	388,75	408,74	18.179,73	797,49	21/02/14		223	15,95	195,62	0,11%	993,11	0,00	993,11
13/08/13	029	797,49	397,30	400,18	17.782,42	797,49	21/02/14		192	15,95	168,43	0,11%	965,92	0,00	965,92
13/09/13	030	797,49	406,05	391,44	17.376,37	797,49	21/02/14		161	15,95	141,24	0,11%	938,72	0,00	938,72
13/10/13	031	797,49	414,99	382,50	16.961,38	797,49	21/02/14		131	15,95	114,92	0,11%	912,41	0,00	912,41
13/11/13	032	797,49	424,12	373,37	16.537,26	797,49	21/02/14		100	15,95	87,72	0,11%	885,21	0,00	885,21
13/12/13	033	797,49	433,46	364,03	16.103,80	797,49	21/02/14		70	15,95	61,41	0,11%	858,90	0,00	858,90



Anexo 3

Data do Vencº / Saldo Devedor	Nº da Parc.	Valor da Prestação	Amortiz. do Principal	Parcela de juros remuneratórios	Saldo Devedor	Valor Total da Prestação	Data do Pagto./ Citação	Valor Pago	Dias de atraso	Multa de Mora 2,00%	Juros Moratórios		Valor Devido	Valor Pago a Maior	Valor Pago a Menor
											Valor	% dia aplicado			
13/01/14	034	797,49	443,00	354,49	15.660,80	797,49	21/02/14		39	15,95	34,21	0,11%	831,70	0,00	831,70
13/02/14	035	797,49	452,75	344,74	15.208,05	797,49	21/02/14		8	15,95	7,02	0,11%	804,51	0,00	804,51
21/02/14				89,27	<b>15.297,32</b>									<b>1.131,41</b>	<b>8.209,91</b>
<b>Saldo Devedor da Autora na Data da Citação</b>					<b>R\$ 22.375,82</b>										
					<b>8.784,13 UFIR's-RJ</b>										
<b>Juros legais da data da citação até a data do laudo</b>					<b>1.364,47 UFIR's-RJ</b>										
<b>Saldo Devedor da Autora na Data do Laudo</b>					<b>10.148,60 UFIR's-RJ</b>										
					<b>R\$ 27.521,99</b>										